



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 341/2014

Contrato nº **560/2015**

Processo Administrativo nº 29.440/15 anexo ao de nº 14.915/13, Concorrência Pública nº 001/13

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: “**CONSÓRCIO BOTUCATU AMBIENTAL**, formado pelas empresas nacionais **REVITA ENGENHARIA S/A e MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**”

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO NOVO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA URBANA – “SILU” DE BOTUCATU/SP**

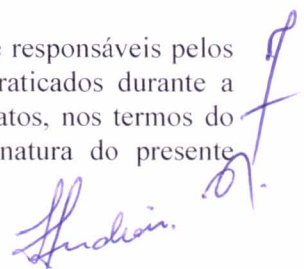

Pelo presente instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações, e na melhor forma de direito, de um lado, como contratante e anuente o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, centro, CNPJ/MF nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, e de outro lado como sub-rogatário **CONSÓRCIO BOTUCATU AMBIENTAL**, formado pelas empresas nacionais **REVITA ENGENHARIA S/A**, estabelecida na Rua Bela Cintra, nº 967 – 9º Andar, Bela Vista – Cidade de São Paulo/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº 08.623.970/0001-55, com Inscrição Estadual nº 149.574.010.119 e **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Travessa Ziembinsk, nº 57 – Chácara TV – Cidade de Araçatuba/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº 00.405.527/0001-04, com Inscrição Estadual nº 177.001.527.112, e por fim, como sub-rogada a própria empresa **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**, acima qualificada, com base no **Processo Administrativo nº 29.440/15, anexo ao Processo Administrativo de nº 14.915/13- Concorrência Pública nº 001/13**, têm entre si, justo e acertado o que segue, que mutuamente aceitam e reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CONTRATANTE/ANUENTE**, concorda expressamente com a transferência e sub-rogação, a partir da data de assinatura, do presente instrumento, relativamente à **IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO NOVO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA URBANA – “SILU” DE BOTUCATU/SP**, pelo sub-rogatário **CONSÓRCIO BOTUCATU AMBIENTAL**, formado pelas empresas nacionais **REVITA ENGENHARIA S/A e MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**, à empresa sub-rogada e parte do próprio consórcio **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**, conforme autorizado nos termos dos, itens 10.3 e 10.3.1 do edital regedor do certame de contratação..

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente transferência e sub-rogação importa a transferência de todos os direitos e todas as obrigações decorrente do Contrato nº 341/14, concordando a sub-rogada com todas as condições estabelecidas no contrato que lhe é transferido, bem como no edital regedor na Concorrência Pública nº 001/13, que o integra independentemente de transcrição. Pelo presente termo passa a sub-rogada a constituir a única contratada, investindo-se nas obrigações de executar o contrato e nos direitos exclusivos de receber pela execução, nos exatos termos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sub-rogada se responsabilizará e assumirá a totalidade do objeto contratado no ato de assinatura do presente termo, devendo dar continuidade à execução contratual sem qualquer interrupção, por sua vez o sub-rogatário dará todo suporte necessário para que a transferência na execução dos serviços se deem sem qualquer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA: As partes, Sub-Rogante e Sub Rogada serão solidariamente responsáveis pelos defeitos, danos, inexecução, paralização, bem como por todos e quaisquer atos praticados durante a transferência da execução dos serviços, podendo ambas serem penalizadas por tais atos, nos termos do edital regedor do certame, bem como cláusulas contratuais, mesmo após a assinatura do presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas, sendo neste ato ratificadas pelas partes, nos termos do artigo 173, do Código Civil Brasileiro, todas as cláusulas e condições do instrumento principal, ora transferido e sub-rogado.

CLÁUSULA SEXTA: A Sub-Rogada, **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**, no ato da assinatura do presente termo, presta garantia para seu cumprimento, no valor de R\$ 1.216.431,97 (um milhão duzentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), referente à 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato transferido 341/14, abrangendo o período contratual restante, junto à Tesouraria do Município até o encerramento do contrato e recebimento definitivo do serviço.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Botucatu, **30 DEZ 2015**

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Pelo Município de Botucatu-SP
CONTRATANTE/ANUENTE

HA
CONSÓRCIO BOTUCATU AMBIENTAL
REVITA ENGENHARIA S/A
SUB-ROGATÁRIO

CONSÓRCIO BOTUCATU AMBIENTAL
MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA
SUB-ROGATÁRIO

MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA
SUB-ROGADA

Testemunhas: 1.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

2.

Andrea Cristina Panhimi Miranda
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5